



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.631 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura básica da **Semug e Secretaria Municipal de Relações Institucionais** na forma deste Decreto.

Art.2º - Ficam transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

| QUADRO | | | | | | | | |
|--------|--------------------------|---------|------|--------|-------|-------------------|---------------------------------|----------------------|
| ORG | CARGO A SER TRANSFORMADO | SIMB. | CI | | CI | SIMB | CARGO NOVO | ORG |
| SEMUG | ASSESSOR DE GOVERNO | DAS III | 1965 | TRANSF | 1991 | STD | SUPERINTEN DENTE ADMINISTRATIVO | SEC. MUN. REL. INST. |
| | ASSESSOR DE GOVERNO | DAS III | 1966 | | | | | |
| | ASSESSOR DE GOVERNO | DAS IV | 1585 | 1992 | DAS I | ASSESSOR JURÍDICO | SEMUG | |
| | ASSESSOR DE GABINETE | DAS IV | 1586 | | | | | |
| | ASSESSOR ADMINISTRATIVO | DAS I | 1277 | | | | | |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01261/2022

DECRETO N.º 12.632, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso IV do art. 29-A da Constituição Federal, e o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Municipal n.º 4.934 de 11 de junho de 2021 – LDO 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Câmara Municipal de Nova Iguaçu, no valor de R\$ 3.626.739,89 (Três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

| PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU | | | | |
|---|-----------------|-------|--------------|--------------|
| GABINETE DO PREFEITO | | | | |
| ANEXO DO DECRETO N.º 12.632 | | | | |
| Unidade Orçamentária: Câmara Municipal de Nova Iguaçu | | | | |
| Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais | Nat. da Despesa | Fonte | Anular | Suplementar |
| 01.01.01.04.122.5051.2071 | 3.3.90.39 | 100 | | 3.626.739,89 |
| 02.03.02.15.452.5021.2040 | 3.3.90.39 | 100 | 1.000.000,00 | |
| 02.03.02.15.451.5022.1011 | 4.4.90.51 | 100 | 1.000.000,00 | |
| 02.03.02.15.451.5022.1013 | 4.4.90.51 | 100 | 1.626.739,89 | |
| Total | | | 3.626.739,89 | 3.626.739,89 |

Id.01262/2022

DECRETO N.º 12.633, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal n.º 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto n.º 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito